



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 246/2022

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos **vinte e um** dias do mês de novembro do ano de **2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 246/2022.

Tangará da Serra, 21 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, em razão das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, no Departamento de Contabilidade, requer a ampliação de uma Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade, que é destinada a servidores de provimento efetivo, com Bacharelado em Ciências Contábeis, e possuir o registro profissional devidamente habilitado e ativo junto ao Conselho de Classe, de maneira que, possamos atender as demandas correntes da Secretaria Municipal de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Segue o Impacto Orçamentário e Financeiro, n.º 007/SEFAZ/2022, demonstrando viabilidade orçamentária e financeira para tal ato.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação do presente projeto, em **regime de urgência especial**, em razão do acidente sofrido pelo contador Douglas Pinheiro da Silva, na data de 16/11/22, sendo de caráter grave, tendo que ficar afastado de seus serviços aproximadamente 1 (um) ano, faz-se necessário estender a responsabilidade técnica a um servidor que atenda os requisitos de forma emergencial e temporária.

Respeitosamente,

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 246, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal ampliar de 01 (UMA) para 02 (DUAS) o número de Responsabilidade Técnica de Contabilidade, que fora acrescida no Anexo IV da Lei 2.099, de 29 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte alteração:

DESCRIÇÃO	Referên cia Atual	Quantida de Proposta	Simbolo gia	Valor por Função
Responsabilidade Técnica de Contabilidade	01	02	FG-RTC	R\$ 2.546,99

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **vinte e um** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Nº 007/SEFAZ/2022

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrig. de Caráter Continuado
OBJETO:	Ampliação da quantidade da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade – FG-RTC, criada pela Lei Nº 5798/2022.	
JUSTIFICATIVA:	Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, prevendo despesas com pessoal de caráter continuado, que visa ampliação de uma vaga de Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade – FG-RTC, que será destinada a servidor(a) de provimento efetivo, com Bacharelado em Ciências Contábeis, e possuir o registro profissional devidamente habilitado e ativo junto ao Conselho de Classe, de maneira que, possamos atender as demandas correntes da Secretaria Municipal de Fazenda.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

– Para despesas com Pessoal, referente a ampliação da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme abaixo:

Criação - Cargo/Função	Jornada	Nº de Vagas	Vencimento	TOTAL
RTC – Responsabilidade Técnica de Contador	40H	1	2.546,99	2.546,99
Total			2.546,99	2.546,99

Total Impacto **2.546,99**

– Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Novembro de 2022 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 2.546,99	R\$ 2.721,71
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 2.546,99	R\$ 2.721,71
Março	R\$ 0,00	R\$ 2.546,99	R\$ 2.721,71
Abril	R\$ 0,00	R\$ 2.546,99	R\$ 2.721,71
Maio	R\$ 0,00	R\$ 2.721,71	R\$ 2.908,42
Junho	R\$ 0,00	R\$ 2.721,71	R\$ 2.908,42
Julho	R\$ 0,00	R\$ 2.721,71	R\$ 2.908,42
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 2.721,71	R\$ 2.908,42
Setembro	R\$ 0,00	R\$ 2.721,71	R\$ 2.908,42
Outubro	R\$ 0,00	R\$ 2.721,71	R\$ 2.908,42
Novembro	R\$ 679,20	R\$ 2.721,71	R\$ 2.908,42
Dezembro	R\$ 2.546,99	R\$ 2.721,71	R\$ 2.908,42
13º proporcionais	R\$ 1.697,99	R\$ 2.721,71	R\$ 2.908,42
1/3 Férias	R\$ 566,00	R\$ 907,24	R\$ 969,47
Sub Total	R\$ 5.490,18	R\$ 35.590,62	R\$ 38.032,14
Obrig. Patronais	R\$ 1.255,60	R\$ 8.424,30	R\$ 9.306,46
Total	R\$ 6.745,79	R\$ 44.014,92	R\$ 47.338,60



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Os valores demonstrados referem-se a ampliação de 01 (uma) vaga de Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade – FG-RTC, já com o reajuste salarial anual de 10,06% aplicado no mês de maio de 2022 e a previsão de 6,86% na data base de maio de cada exercício subsequente, bem como as obrigações patronais de 22,87% para 2022 e estimadas em 23,67% para 2023 e 24,47% para 2024.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade de contratações acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		ORÇADO	JAN/OUT	NOV – Projeção	Desp. DEZ X 2,33	Saldo
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00	R\$ 9.058,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.941,77
3.1.90.08.00.00	Outros benefícios previdenciários	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 5.087.061,00	R\$ 3.850.503,40	R\$ 396.823,76	R\$ 924.599,36	-R\$ 84.865,52
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 74.300,00	R\$ 35.759,50	R\$ 4.883,53	R\$ 11.378,62	R\$ 22.278,35
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 431.000,00	R\$ 284.496,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 146.503,72
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 945.100,00	R\$ 672.619,07	R\$ 67.028,98	R\$ 156.177,52	R\$ 49.274,43
SALDO ATUAL		R\$ 6.558.261,00	R\$ 4.852.436,48	R\$ 468.736,27	R\$ 1.092.155,51	R\$ 144.932,74
Ampliação de vagas FG – RTC						R\$ 6.745,79
SALDO						R\$ 138.186,96

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de vencimentos, décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3 de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, assim como obrigações patronais. Nota-se, saldo positivo no valor de R\$ 138.186,96 (cento e trinta e oito mil e cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), comportando assim a ampliação da vaga acima mencionada.

Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

%/RCL	2022	2023	2024
RCL	R\$ 494.530.206,02	R\$ 363.529.441,41	R\$ 372.374.054,36
% RCL	0,0014	0,0121	0,0127

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (OUTUBRO DE 2021 A SETEMBRO DE 2022).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE OUTUBRO/2021 A SETEMBRO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.557.549,90	38,88%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,84	47.985.594,47	35,18%
jun/22	18.762.418,41	41.391.539,24	45,33%
jul/22	17.615.074,77	46.894.674,57	37,56%
ago/22	18.024.392,56	45.225.822,06	39,85%
set/22	17.966.995,72	39.005.262,20	46,06%
Soma	199.353.876,44	494.530.206,02	40,31%
Média (12 meses)	16.612.823,04	41.210.850,50	40,31%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

Portanto devemos considerar o percentual 40,31%, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	40,31%
Percentual de Impactos aprovados	2,51%
IMPACTO Nº 007/SEFAZ/2022	0,0014
Total	42,8214%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 18 de novembro de 2022.

Angela Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Fazenda





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da Ampliação da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Contabilidade – FG-RTC, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.632/2021 E NA LEI Nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021** e na **LEI Nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI Nº 5.635/2021**.

Tangará da Serra, 18 de novembro de 2022.

Ângela Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Fazenda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2740-74E8-40A7-551B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 21/11/2022 14:08:36 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/11/2022 08:38:53 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2740-74E8-40A7-551B>